



246

19.10.70

P.L. 300

Câmara Municipal de Campo Limpo Paulista

A CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPO LIMPO PAULISTA, -
ESTADO DE SÃO PAULO, DECRETA A SEGUINTE LEI :

Artigo 1º - Fica o Chefe do Executivo autorizado a —
decar à Sociedade Recreativa e Beneficiente Nipo-Brasileira de Cam-
po Limpo Paulista, trezentas telhas de cimento amianto, pertenzen-
tes ao patrimônio municipal.

Artigo 2º - Esta lei entrará em vigor na data de sua
publicação:

Artigo 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Sala das Sessões, 15 de Outubro de 1970.

J.R. Assis
José Roberto de Assis
Presidente

Publicada na Secretaria da Câmara Munici-
pal de Campo Limpo Paulista, Estado de São Paulo, aos dezenove —
(19) dias do mês de outubro do ano de mil novecentos e setenta —
(1970).

Nelson Mathion
Nelson Mathion
Secretário